



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1986

PROCESSO

N. 679/86

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de lei nº 038/86 Estima a Receita e fixa a
despesa do município de Colatina para o exercício de 1987.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de

Outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e 6 (seis)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Colatina, 10 de outubro de 1986.

MENSAGEM Nº 025/86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos, em acatamento às disposições legais pertinentes, remeter a essa Colenda Casa de Leis a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987, requerendo que a mesma seja levada à deliberação dos dignos membros que compõem o Legislativo Colatinense, objetivando receber a devida aprovação.

O instrumento orçamentário que está sendo apresentado aos ilustres vereadores teve sua elaboração norteada pelos preceitos legais que regulam a matéria orçamentária pública e foi traçado segundo os compromissos da Administração para com os interesses da coisa pública, buscando refletir a política de ação do governo municipal na procura de seu aprimoramento visando obter uma ordem política e administrativa alicerçada na legítima democracia. Tem-se que a efetiva participação dos movimentos comunitários na definição das prioridades da Administração Municipal é uma contribuição sólida para tornar o governo efetivamente democrático.

O orçamento que regerá o Exercício Financeiro do Município para 1987 é o resultado de dados reais, onde os postulados e diretrizes de um governo popular foram conservados. Temos que, assim agindo, estamos devolvendo o direito da sociedade manifestar seus anseios através da reivindicação de suas prioridades, embora saibamos que esta conquista é demorada e só se consolidará por intermédio de amplas e profundas mudanças abrangendo conceitos, processos, métodos e precipuamente os instrumentos orçamentários.

Exmº. Sr.

Dr. Renato Pagani Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta

| | |
|---|-----------------------------------|
| P R O T O C O L O | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| | N.º 479 de 102 Livro 01 |
| | Colatina, 10 de 10 de 1986 |
| | <i>[Signature]</i> FUNCIONÁRIO |



[Handwritten signature]

REF: MENSAGEM Nº 025/86

Paralelamente à preocupação de viabilizar e fortalecer o restabelecimento da democracia plena, como Administrador Público incumbe-nos a tarefa de criar um orçamento que atenda as normas legais, sem deixar de permitir a continuidade do programa de trabalho desenvolvido nestes nossos 04 (quatro) anos de governo, quando nos empenhamos em criar uma infraestrutura sócio administrativa suficiente para oferecer o bem estar à população, criando possibilidades para elevar o nível de vida da comunidade que ad ministramos.

O orçamento para o Município de Colatina, sobre o qual ora nos reportamos, obedece a forma de orçamento programa e nele estão compreendidos os programas de trabalho e as atividades traduzidas pelo detalhamento da despesa orçada, e é o resultado do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Planejamento sob a supervisão direta do Gabinete de acordo com os demais Órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal.

Como ponto fundamental devemos ressaltar que esta Proposta congrega as diretrizes básicas do Governo e foram catalogadas com base exclusivamente nas reivindicações apresentadas pelas comunidades através de seus representantes para esse fim designados, e nas propostas dirigidas ao Poder Público Municipal pelos ilustres senhores vereadores, na qualidade de legítimos representantes da população perante os segmentos da Administração Pública, em todos os seus níveis.

As prioridades governamentais consignadas nos programas orçamentários para o próximo exercício, dizem respeito às melhorias do saneamento básico, tais como: construção de galerias, redes de esgoto, construção de estações de tratamento de água; Iluminação pública; Serviços de saúde e assistência social geral; Incentivo ao esporte amador em todas as suas modalidades e outros projetos que abrigam o interesse da juventude local. A programação orçamentária inserida na proposta do orçamento municipal para o próximo exercício foi definida pelas lideranças junto aos membros de cada núcleo comunitário.

São estas, senhor Presidente e senhores Vereadores, as observações que julgamos nosso dever relatar para explicar o conteúdo da Proposta Orçamentária que ora encaminhamos, onde estão consignadas as programações do Governo Municipal para o exercício de 1987, a serem realizadas a partir da aprovação dos legítimos representantes da sociedade.

...



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FOLHA N.º 004
DATA 10/10/86
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

REF.: MENSAGEM Nº 025/86

Com reiterada satisfação aproveitamos o ensejo para reafirmar a V.Exa. e aos ilustres pares protestos de nossa estima e admiração.

Saudações cordiais,

[Handwritten Signature]
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

SBS/ams.



Lei nº 3412
 nº 386/86

PROJETO-DE-LEI Nº 038/86

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colatina para o exercício de 1987:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Colatina, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$... 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

| <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>FUNTE</u> | <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> |
|----------------------------|----------------|----------------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | 125.930.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 11.330.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.570.000,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 550.000,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1.800.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 109.420.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.260.000,00 | |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | 14.070.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.000.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.470.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 300.000,00 | |
| TOTAL:..... | | 140.000.000,00 |

Artigo 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nesta Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

| <u>DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u> | <u>VALOR</u> |
|--------------------------------------|---------------|
| <u>FUNÇÃO</u> | |
| 01 - LEGISLATIVA | 8.395.000,00 |
| 02 - JUDICIÁRIA | 350.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 42.054.200,00 |
| 04 - AGRICULTURA | 4.050.000,00 |
| 05 - COMUNICAÇÕES | 600.000,00 |



| | |
|--------------------------------|----------------|
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 35.000.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 34.400.800,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 5.450.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 2.200.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE | 7.500.000,00 |
| TOTAL:..... | 140.000.000,00 |

DESPESA POR ÓRGÃO

| <u>ÓRGÃO</u> | <u>VALOR</u> |
|---|----------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 8.395.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | 7.294.200,00 |
| 03 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 970.000,00 |
| 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE IMPRENSA | 1.700.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS | 27.800.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 6.440.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 4.050.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 35.000.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 23.320.800,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E APOIO GERAL | 13.880.000,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.650.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES | 7.500.000,00 |
| TOTAL:..... | 140.000.000,00 |

Artigo 4º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- 1º - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, na forma prevista na legislação em vigor;
- 2º - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- 3º - Alienar bens móveis que não mais interessem a Administração, obedecidas as normas legais;
- 4º - A Câmara Municipal de Vereadores fica autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações orçadas, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

...



Artigo 6º - O Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento, acompanhará a execução orçamentária, atentando para o cumprimento das metas estabelecidas neste orçamento.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 13/10/1996
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GP. OFº _____ 163º Ano da Independência — 96º da República

P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei
Nº 38/86, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 26 novembro 1986

MEMBROS DA COMISSÃO _____

JUSTIÇA E REDAÇÃO _____

mhs.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-5848

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Resente suas
Sala das Sessões *26* / *11* / 19*86*
Deus
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira*
Discussão por: *Majoria*
Sala das Sessões *26* / *11* / 19*86*
Deus
PRESIDENTE

com voto contra dos
Deputados Luiz An-
tonio Poleo, Regi-
naldo Rocha, Jorge
Oswaldo Guerra e
Agelino Lemos.

Aprovado em *Segunda Sessão*
Discussão por: *Majoria*
Sala das Sessões *28* / *11* / 19*86*
Deus
PRESIDENTE

com voto contra dos
Deputados Luiz An-
tonio Poleo, Regi-
naldo Rocha, Jorge
Oswaldo Guerra e
Agelino Lemos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GP. OFº _____ 163º Ano da Independência — 96º da República

P A R E C E R :

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei
Nº 38/86, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 26 novembro 1986

MEMBROS.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mhs.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *26/11/1986*
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira*
Discussão por: *Majoria* com voto contra
Sala das Sessões *26/11/1986* dos Vereadores
Leandro *Leandro*
PRESIDENTE
Leandro Antonio
Goese Reginaldo
Rocka Jorge Ri-
valdo Guerra e
Agelino Leuco.

Aprovado em *Segunda e última*
Discussão por: *Majoria* com voto contra
Sala das Sessões *28/11/1986* dos Vereadores
Leandro *Leandro*
PRESIDENTE
Leandro Antonio Go-
ese, Reginaldo Ro-
cha, Jorge Rosaldo
Guerra, Agelino Le-
uco.

386/86

Em, 28 de novembro de 1 986

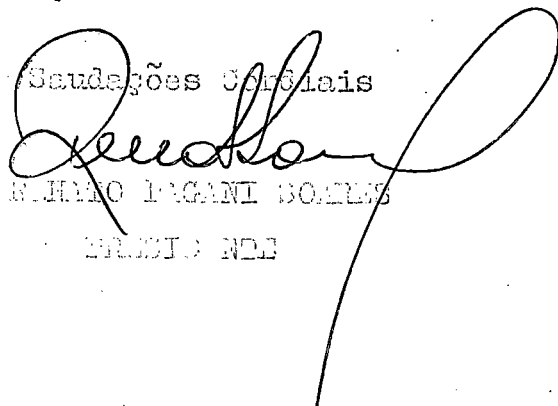
DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina
AO Prefeito Municipal de Colatina
RELF. Renessa Faz.

Senhor Prefeito,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis nºs. 3 412 e 3 413, aprovadas na Reunião Extraordinária do dia 28 de novembro de 1 986.

Aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhe votos de apreço e consideração.

Saudações Cordiais


RAIMUNDO MAGALHÃES SOARES

SECRETÁRIO

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Thadou Ferdin Giuberti
DD. Prefeito Municipal de Colatina
Colatina-ES.

lfm.

LEI Nº 3 412

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colatina para o exercício de 1 987:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º) O Orçamento do Município de Colatina, para o exercício financeiro de 1 987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual quantia.

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

| <u>RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES</u> | | |
|--|----------------|----------------------------|
| <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>FONTE</u> | <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> |
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | 125.930.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 11.330.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.570.000,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 550.000,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1.800.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 109.420.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.260.000,00 | |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | 14.070.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.000.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.470.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 300.000,00 | |
| TOTAL:..... | | 140.000.000,00 |

Artigo 3º) A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação esta-
belecida nesta Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

| <u>DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u> | <u>VALOR</u> |
|--------------------------------------|---------------------|
| FUNÇÃO | |
| 01 - LEGISLATIVA | 8.395.000,00 |
| 02 - JUDICIÁRIA | 350.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 42.054.200,00 |
| 04 - AGRICULTURA | 4.050.000,00 |
| 05 - COMUNICAÇÕES | 600.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 35.000.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 34.400.800,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 5.450.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 2.200.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE | <u>7.500.000,00</u> |
| TOTAL:..... | 140.000.000,00 |

DESPESA POR ÓRGÃO

| <u>ÓRGÃO</u> | <u>VALOR</u> |
|--|---------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 8.395.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | 7.294.200,00 |
| 03 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 970.000,00 |
| 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE IMPRENSA | 1.700.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECUR- SOS HUMANOS | 27.800.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 6.440.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁ RIO | 4.050.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 35.000.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 23.320.800,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E APOIO GERAL | 13.880.000,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.650.000,00 |

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES 7.500.000,00

TOTAL:..... 140.000.000,00

Artigo 4º) Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

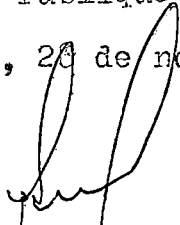
- 1º - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, na forma prevista na legislação em vigor;
- 2º) - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- 3º - Alienar bens móveis que não mais interessem a Administração, obedecidas as normas legais;
- 4º - A Câmara Municipal de Vereadores fica autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações orçadas, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º) O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Artigo 6º) O Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento, acompanhará a execução orçamentária, atentando para o cumprimento das metas estabelecidas neste orçamento.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Câmara Municipal de Colatina, 20 de novembro de 1 986



PRÉSIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

mjf.